

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

São partícipes neste instrumento:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernandes Ferrari, n. 514, Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob n. 32.479.123/0001-43, representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente **IES**; e

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Instituição Financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **SANTANDER**,

Resolvem sobreditas entidades, celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO** ao “**CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018**” firmado em 28 de fevereiro de 2018, o qual será regido nos termos do Processo Administrativo n. 23068.002543/2018-10 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. — SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO – PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS

Por meio do presente termo aditivo, resolvem as partes pela substituição do Anexo - Programa Bolsas Ibero Americanas, em razão da redução da quantidade total das bolsas de 03 (três) para 02 (duas), cujas cláusulas e condições passarão a vigorar conforme Anexo.

Cláusula 2ª. — RATIFICAÇÕES

Sendo essas as únicas alterações introduzidas ao convênio original datado de 28 de fevereiro de 2018, ratificam-se todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades, que não colidirem com as disposições deste aditivo.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Vitória/ES, 1ª de fevereiro de 2019.

Reinaldo Centoducato

Reitor

Universidade Federal do Espírito Santo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Claudio Jose F. FERREIRA
Gerente
Matricula 643688

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Robson Gonçalves Bhering
Superintendente
505066



Daniela Aparecida Scandola
543543

Testemunhas:

1. Nome: Mariana Ap. Lima Candil

RG: CPF: 290.318.248-52

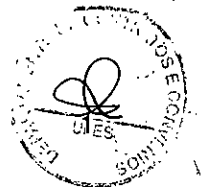
CPF: RG: 29.111.839-2

2. Nome:

RG:

CPF:

Adriano Jose Melo
CPF: 298.667.308-24
RG: 33.210.562-8





U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C.

ANEXO – PROGRAMA BOLSAS IBERO AMERICANAS

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA IES

2.1. Para participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades".

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades" mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. Será(ão) concedida(s) à IES 02 (duas) bolsa(s)-auxílio, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA, bem como respeitadas as disposições deste instrumento.

3.3.A IES deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível da IES.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no **SANTANDER**.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 23.349,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), que corresponde ao fornecimento 02 (duas) bolsa(s)-auxílio no valor em reais, equivalente a €3.000 (três mil euros), no valor unitário de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada bolsa.

Parágrafo 1º. Caso a IES realize a indicação de alunos, até a data prevista no cronograma, em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER** ou de



Handwritten signature



forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, fica a IES ciente de que a bolsa que não recebeu indicação será automaticamente cancelada e o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa indicada corretamente, multiplicado pela quantidade de bolsas que receberam indicação de alunos.

Parágrafo 2º. Uma vez ultrapassado o período de indicação de alunos e caso a IES formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.10 do Convênio, o valor do Programa corresponderá ao valor unitário de cada bolsa, multiplicado pela quantidade de bolsas remanescentes.

6. CRONOGRAMA


- a) Abertura das Inscrições: 13/Mar/2018;
- b) Encerramento das Inscrições: 12/Set/2018;
- c) Início das Indicações: 13/Set/2018;
- d) Encerramento das Indicações: 16/Out/2018;
- e) Data limite para aprovação da Indicação: 23/Out/2018;
- f) Data limite para envio do Termo de Adesão: 30/Out/2018;
- g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 06/Nov/2018;
- h) Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de Nov/2018.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO

Reinaldo Centoducatto
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

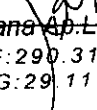

Cláudio José Ribeiro Tavares
Gerente
Matrícula 643608



BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Robson Gonçalves Bhering
Superintendente
505066


Aparecida Scandola

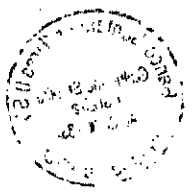
Testemunhas:


1. Nome: Mariana Ap. Lima Candil
CPF: 290.318.248-52
RG: 29.111.839-2
CPF:


2. Nome: Adriano Jose Melo
CPF: 298.667.308-24
RG: 33.210.562-8



1911
MAY 11 1911
MAY 11 1911



ST. LOUIS, MISSOURI
MAY 11 1911
P.M.